



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI Nº 2.695 DE 18 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, recomposição salarial de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) aos servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do Índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2024.

**Art. 2º** Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo Índice INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, na ordem de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento).

**Art.3º** A reposição salarial prevista no caput não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemia e Profissionais do Magistério, visto que o piso salarial das categorias é fixado por lei própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único.** Suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Os valores referentes ao período retroativo correspondente aos meses de fevereiro/2024 à junho/2024 serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais e ideais nos meses de julho/2024 e agosto/2024.

Major Vieira (SC), 18 de julho de 2024.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal